



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.108, DE 09 DE ABRIL DE 2002.

Determina a reestruturação do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário, Florestal e Meio Ambiente – CDAFAM, com alterações incidentes na Lei Municipal nº 1.930, de 09 de agosto de 1990, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º - O Conselho de Desenvolvimento Agropecuário, Florestal e Meio Ambiente – CDAFAM, criado pela Lei Municipal n.º 1.930, de 09 de agosto de 1990, constitui-se em um órgão colegiado, deliberativo e de assessoramento ao Governo Municipal, com a finalidade de auxiliar na orientação e planejamento de políticas de desenvolvimento da agropecuária e do meio ambiente no Município.

Art 2º - A Lei Municipal n.º 1.930, de 09 de agosto de 1990, que cria o Conselho de Desenvolvimento Agropecuário, Florestal e Meio Ambiente – CDAFAM, na revogação do artigo 3º, parágrafo único, do parágrafo único do artigo 4º, §§ 5º e 6º, do artigo 5º e do artigo 8º, com as alterações incidentes no parágrafo único do artigo 1º, inciso XXI do artigo 2º e no artigo 5º, §§ 1º e 4º, com a renumeração dos artigos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

Parágrafo único - O CDAFAM é ligado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - (...)

XXI - acompanhar as negociações com os agricultores quando forem atingidos por projetos que interfiram nas suas propriedades com vistas a assegurar-lhes, na forma da lei, indenização justa ou reassentamento, no mínimo, nas mesmas condições em que se encontravam.

Art.º 5º - O CDAFAM compor-se-á de 49 (quarenta e nove) representantes de instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada, formalmente ou informalmente constituída, como sendo:

- 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;*
- 01 Representante da Secretaria Municipal da Fazenda*
- 01 Representante da Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente;*



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

- 01 Representante da EMATER;
- 01 Representante da Inspeção Veterinária;
- 01 Representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos;
- 01 Representante da Associação Getuliense de Apicultores;
- 01 Representante da COTRIGO;
- 01 Representante da CO-MATE;
- 01 Representante do Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SUTRAF;
- 01 Representante do Sindicato Rural;
- 01 Representante da Associação Regional de Repositores Florestais do Alto Uruguai – ARFLORA;
- 01 Representante da Associação dos Trabalhadores de Souza Ramos;
- 01 Representante da Sociedade Amigos do Rio Toldo;
- 01 Representante da Patrulha Ambiental;
- 01 Representante da Feira do Produtor;
- 01 Representante da Feira Ecológica;
- 01 Representante da CORSAN;
- 01 Representante da Comunidade de Souza Ramos;
- 01 Representante da Comunidade Nossa Senhora do Caravágio;
- 01 Representante da Comunidade de Santa Catarina;
- 01 Representante da Comunidade de Gramado;
- 01 Representante da Comunidade do Pio X;
- 01 Representante da Comunidade de São Pedro;
- 01 Representante da Comunidade de Santa Lúcia;
- 01 Representante da Comunidade de Linha 05;
- 01 Representante da Comunidade de Linha Ribeiro;
- 01 Representante da Comunidade de Ventarra;
- 01 Representante da Comunidade de Mato Preto;
- 01 Representante da Comunidade de Rio Castilhos;
- 01 Representante da Comunidade do Rio Paulo;
- 01 Representante da Comunidade do Km 05;
- 01 Representante da Comunidade do Km 08;
- 01 Representante da Comunidade do Km 13;
- 01 Representante da Comunidade de Linha 06;
- 01 Representante da Comunidade de Linha 07;
- 01 Representante da Comunidade do Rio Toldo;
- 01 Representante da Comunidade de Santo Alberto;
- 01 Representante da Comunidade de Nossa Senhora da Saúde – Torresmo;
- 01 Representante do Banco do Brasil;
- 01 Representante do Bannisul;
- 01 Representante do Sicredi;
- 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação;
- 01 Representante do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE;
- 01 Representante do Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

- 01 Representante da Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai - AMEVAU;
- 01 Representante da Associação dos Técnicos Agrícolas;
- 01 Representante da ACIAS;
- 01 Representante do CDL.

§ 1º - As entidades e as comunidades com representação no CDAFAM indicarão o titular e o respectivo suplente.

(...)

§ 4º - O Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e Segundo Secretário serão eleitos pelos membros do Conselho, dentre os representantes titulares, para um mandato de 01 (um), podendo ser reconduzidos por igual período.”

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as disposições revogadas e alteradas da Lei Municipal n.º 1.930, de 09 de agosto de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de abril de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.